

EDITAL N° 014/2019

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO

**PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPEIS**

A Coordenação do Mestrado em Ensino de Ciências e Saúde da UNIAN, torna público a relação dos candidatos classificados, por ordem alfabética, para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIAN, obedecendo a Portaria n° 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais, cujas inscrições foram abertas através do Edital N° 013/2019.

CLASSIFICADOS

MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E SAÚDE

Bolsa

JULIO CESAR PUPO

SILVIA NUNES RODRIGUES

Taxa

JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

JOSIANE FÉLIX DE SOUSA

KEILA SOUZA BOLDRIN

SHIRLEI TESSARINI

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS / TAXAS

A Assinatura do Termo de Concessão para apoio financeiro deve ser realizada na Secretaria de pós-graduação –UNIAN, Avenida Raimundo Pereira de Magalhaes,3.305, Pirituba – SP, de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Envio dos dados bancários	Dia 15/04/2019 até as 17h
Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 16/04/2019
Implementação	A partir de maio/2019

A isenção da mensalidade será aplicada a partir do mês em que o discente receber o Benefício da CAPES.

PROCEDIMENTOS

1. Conforme orientação da CAPES para recebimento das Bolsas e Taxas é necessário que o discente tenha **Conta Corrente no Branco do Brasil, NÃO pode ser conta poupança ou conta conjunta.**
2. O aluno deve encaminhar o n° da agência e conta corrente para o e-mail: secretariastRICTOSensu@anhanguera.com.
3. Caso o aluno não esteja na cidade para assinatura do Termo de Concessão, poderá encaminhar a via assinada e digitalizada para o e-mail secretariastRICTOSensu@anhanguera.com, quando estiver na UNIAN deve se dirigir a Secretaria Pós-Graduação Stricto Sensu para regularizar a documentação.
4. Lembramos que para recebimento das Bolsas e Taxas o aluno não pode ter vínculo empregatício com a UNIAN.
5. **De acordo com o Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES n° 181/2012, o beneficiário da taxa deve repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNIAN e a CAPES.

No caso de suspensão ou cancelamento da Bolsa ou Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos do presente edital são resolvidos pela Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNIAN, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

Nielce Meneguelo Lobo da Costa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ensino de Ciências e Saúde

Publique-se.